



PARECER TÉCNICO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SEI
202400005030472

1. Trata-se de autos da contratação nº **108669**, por **Concorrência**, que objetiva a contratação de **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construções e reformas de passarelas para pedestres - Rodovias GO-060, GO-070, GO-020 e GO-040** de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições expressas no presente processo para atender as necessidades da **GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**.

2. No âmbito dessa contratação, procedeu-se à análise da proposta comercial apresentada pela empresa **MATERA ENGENHARIA LTDA (SISLOG nº [176843](#)) e das planilhas editáveis anexadas no site da Goinfra ([Planilhas](#))**, encaminhadas pela Gerência de Licitação - GELIC, referentes ao Lote 2, conforme tabela a seguir:

ANÁLISE TÉCNICA LOTE 02 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS PARA PEDESTRES NA GO-070 - MATERA ENGENHARIA LTDA	
VALOR ORÇADO PELA GOINFRA	R\$ 16.017.241,55
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 15.799.293,62
DESCONTO (DESÁGIO)	1,36%

ANÁLISE TÉCNICA LOTE 02 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS PARA PEDESTRES NAS GO-070, GO-040 E GO-020. - MATERA ENGENHARIA LTDA		
DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES

Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.	CONFORME	A empresa vencedora apresentou a proposta detalhada editável com sua respectiva composição de preço unitário (SISLOG 163932).
As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimativo, realizado pela Administração, serão consideradas inexequíveis, em observância ao Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº14.133, de 2021, salvo, em caso de comprovação de exequibilidade a ser demonstrada pela licitante, por meio de diligência, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021.	CONFORME	Informamos que não foram identificados indícios de inexigibilidade ou sobrepreço nas planilhas apresentadas pela licitante.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	CONFORME	Não deverá ser exigida garantia adicional.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.	CONFORME	Informamos que não foram identificados indícios de inexigibilidade ou sobrepreço nas planilhas apresentadas pela licitante.
Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios: Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou		Informamos que não

similares. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: lojas de suprimentos, distribuidores e fabricantes, datado e assinado. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021.	CONFORME	foram identificados indícios de inexigibilidade ou sobrepreço nas planilhas apresentadas pela licitante.
---	------------------------	---

Caso o preço ofertado pela licitante de sua proposta apresente-se com potencial de inexecutabilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa consubstanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	CONFORME	Informamos que não foram identificados indícios de inexigibilidade ou sobrepreço nas planilhas apresentadas pela licitante.
---	-----------------	---

3. Portanto, constatou-se que a proposta apresentada atende às exigências, não apresentando riscos ao cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidade com o Projeto Básico.

4. Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a proposta da empresa **MATERA ENGENHARIA LTDA**, está **CLASSIFICADA**, sem nenhum questionamento adicional quanto à proposta de preço.

Empresa	Valor Referencial (R\$)	Valor Licitante (R\$)	Desconto (%)	Resultado	Motivo
MATERA ENGENHARIA LTDA	16.017.241,55	15.799.293,62	1,36	CLASSIFICADA	Atendeu a todos os requisitos do edital no que se refere à executabilidade e aceitabilidade

5. Encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (GELIC) para as providências cabíveis

FLAVIO CAVALCANTE REIS

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 05 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CAVALCANTE REIS, Diretor**, em 05/05/2025, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **73975601** e o código CRC **5D40A869**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO
- CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005030472



SEI 73975601